



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Processo número: 0029/2023 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010/2023

Assunto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 18.303.172/0001-08, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Senhor MARCELO BATISTA TEIXEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Carmésia/MG, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

COMERCIAL IPE AMARELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **13.808.602/0001-11**, com sede na R MARIETA FERREIRA SOARES, Nº 329 A, CENTRO, CARMÉSIA/MG neste ato representada pelo senhor JHOSEPH OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n. 097.345.186-66, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 010/2023, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

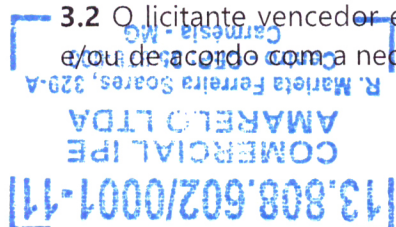
1. Cláusula Primeira – O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

2. Cláusula Segunda – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

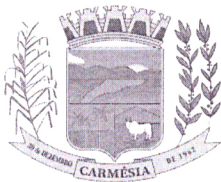
3. Cláusula Terceira – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, fornecerão a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante.



Joseph O. Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	200	ROLO	O ARAME RECOZIDO TRANÇADO EM BITOLAS DE 1,24MM	BUFALO	R\$15,75
23	50	UNID	COLHER DE PEDREIRO N° 09, MATERIAL DE LAMINA FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL 5160 COM ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO	PACETTA	R\$41,00
24	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO N°07, MATERIAL DE LAMINA FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL 5160 COM ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO	PACETTA	R\$41,00
27	300	M	CORDA CERDA 8 MM	ARTEPLAS	R\$1,04
31	50	UNID	ENXADA 2.5 LIBRA, COM CABO.	MAX	R\$58,00
37	100	UNID	FECHADURA METÁLICA DE EMBUTIR EXTERNA	MGM	R\$42,20
49	300	KG	GRAMPO PARA CERCA	BELGO	R\$14,20
56	300	M	LONA PLÁSTICA RESISTENTE PRETA E BRANCA 8 M DE LARGURA	LONAX	R\$14,72
63	1200	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	LUVEQ	R\$16,00
70	300	M	MANGUEIRA DE NÍVEL	ARQUA	R\$2,18
105	200	KG	PREGO 18X30	BELGO	R\$16,10
109	200	KG	PREGO 25X72	BELGO	R\$18,92
116	100	UNID	SOLVENTE P/ TINTAS (TINNER) 900 ML	ITAQUA	R\$19,97
122	600	M	TELA ARAME GALVANIZADO 1.50 M GROSSA	BELGO	R\$12,98
133	100	UNID	TINTA ACRÍLICA 18 L PAREDE INTERIOR E EXTERIOR LINHA STANDARD ALTO RENDIMENTO COBERTURA DE 400 A 500 M ² (CORAL, SUVINIL, RENNER OU SIMILAR)	EUCATEX	R\$299,00
135	100	UNID	TINTA ACRÍLICA 18 L LINHA PREMIUM PAREDE INTERIOR E EXTERIOR ALTO RENDIMENTO DE 250 A 300 M ² POR DEMÃO (CORAL, SUVINIL, RENNER OU SIMILAR)	EUCATEX	R\$230,00
137	100	UNID	TINTA PARA PISO LINHA PREMIUM 18 L RENDIMENTO DE 250 A 350 M ² (SUVINIL, NOVACOR OU SIMILAR)	DACAR	R\$246,00
160	400	UNID.	POLISTEN STAIN IMPREGNANTE PREMIUM TRANSPARENTE, ALTO RENDIMENTO, ACABAMENTO ACETINADO, SECAGEM RÁPIDA EXTERIOR E INTERIOR, EMBALAGEM 3,6 LITROS, RENDIMENTO 68 M ²	SAYERLACK	R\$141,00

113.808.602/0001-111
COMERCIAL IPE
AMARELO LTDA
R. Marieta Ferreira Soares, 329-A
Centro - CEP: 35.878-000
Carmésia - MG

Joseph O. Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

161	100	UNID.	CANALETA PARA FIO PARA SISTEMA X C/ FITA ADESIVA 20 X 10 COM 2M	TRAMONTINA	R\$5,95
-----	-----	-------	--	------------	---------

4.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

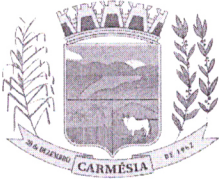
5.1 Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

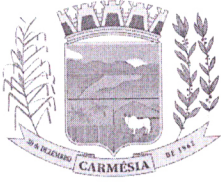
8.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	OBRAS ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	OBRAS EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR

COMERCIAL IPE
AMARELO LTDA
R. Marieta Ferreira Soares, 329-A
Centro - CEP: 35.878-000
Carmésia - MG



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

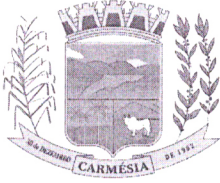
13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 29 de março de 2023.



[Handwritten signature]
Joseph V. Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais


MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

Marcelo Batista Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INF. SEG. E TRÂNSITO


COMERCIAL IPE AMARELO LTDA

Jhoseph Oliveira Santos

Representante Legal

